

COMUNICADO NED N.º 03/2021

DIVULGA À COMUNIDADE ACADÊMICA DA FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO AS ALTERAÇÕES NO PROCESSO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS DOS CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, COM OFERTA SEMIPRESENCIAL.

A Coordenadora do Núcleo de Educação Digital, adiante denominado NED, da FAE Centro Universitário, observando o disposto no art. 60, II, do Regimento, baixa o seguinte

COMUNICADO

Art. 1º O Núcleo de Educação Digital – NED informa o modelo de realização das provas P1, P2 e P3 das disciplinas dos Cursos Superiores de Tecnologia na modalidade semipresencial a serem cursadas no primeiro semestre letivo de 2021.

Art. 2º Os discentes deverão realizar as provas das disciplinas matriculadas durante a semana específica de provas dos Cursos Superiores de Tecnologia, semipresenciais, definidas no calendário Acadêmico da FAE Centro Universitário e no calendário do curso, publicado na Sala Virtual, não havendo outra data para a sua realização.

§1º O aluno deverá escolher o dia e horário para realizar a prova de cada disciplina matriculada de acordo com o cronograma oficial de provas disponibilizado na sala virtual e terá um tempo disponível de 120 minutos para realizá-la, sendo o aluno responsável pelo gerenciamento do tempo de prova, desde o horário de abertura até o de término, não podendo ultrapassar o horário de encerramento oficial da prova.

§2º Durante o primeiro semestre de 2021, as provas dos Cursos Superiores de Tecnologia Semipresenciais serão presenciais, tanto no formato impresso e eletrônico, atendendo as deliberações dos órgãos públicos e deliberações da FAE Centro Universitário sobre frequência física ao *Campus* tendo em vista a pandemia do novo Coronavírus.

§3º O aluno deverá acessar o cronograma dos dias e horários disponíveis para a realização das provas, publicados na Sala Virtual das disciplinas, na sala de provas seção “Semana de Provas” e efetivar a inscrição prévia para realização de provas, observando os dias, horários e tipo de prova: impressa ou eletrônica.

§4º Caso o aluno seja de grupo de risco, deverá fazer a prova no formato eletrônico com acesso remoto, no mesmo dia e horário de sua agenda.

§5º As provas no formato **eletrônico** com acesso **remoto** irão ocorrer exclusivamente na 3ª e 5ª, das 19h30 às 21h30 e sábado das 10h às 19h.

§6º As provas no formato **eletrônico e impresso** irão ocorrer exclusivamente na 3ª e 5ª, das 19h30 às 21h30 e sábado das 10h às 19h no *Campus* da Instituição.

Art. 3º É de responsabilidade do aluno conferir as condições técnicas e de infraestrutura necessárias para realização das provas com acesso remoto das disciplinas que estiver matriculado.

camp
§1º É de responsabilidade dos discentes a operacionalização do sistema durante a realização da prova em formato eletrônico com acesso remoto considerando que, em caso de eventuais problemas técnicos do sistema e/ou equipamento eletrônico, o discente deverá efetivar protocolo por meio do *link* de protocolo em formulário google publicado na sala virtual de provas, com documentação comprobatória e encaminhar no dia e horário de prova para a equipe de atendimento do NED, conforme orientações publicadas na Sala Virtual.

§2º Para efeitos de realização de prova, os candidatos com necessidades especiais educacionais que se enquadrem no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, regulamentador da Lei n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, deverão solicitar junto à Central de Coordenações, até 15 (quinze) dias úteis antes da semana de provas, o atendimento diferenciado que se fizer necessário, devendo ser anexado à mensagem o atestado médico devidamente assinado por profissional da área correspondente.

§3º As solicitações a que se refere o parágrafo anterior serão avaliadas pelo Departamento de Saúde Escolar — DSE, que poderá entrar em contato com o solicitante e/ou profissional emissor do respectivo atestado médico para a análise do pedido.

Art. 4º Algumas disciplinas possuem regulamento com sistema de avaliação específico, cujo modelo de avaliação se constitui em apresentação de projetos em grupos, conforme dias e horários especificados pelos tutores na Sala Virtual, não havendo opção de escolha de data e horário pelo aluno ou grupo.

Art. 5º Para todas as disciplinas que tiverem a resolução de cálculos como parte do processo de avaliação, o arquivo descritivo dos cálculos deverá ser enviado (anexado) pelos alunos, incorrendo em prejuízo da avaliação o não envio.

Art. 6º Antes do início da avaliação, é obrigatória a leitura do termo de orientação e declaração da autoria das respostas às questões da prova, não contendo plágio, assim como a declaração de ciência que a FAE utiliza software de reconhecimento facial para fins de proteção da autoria de cada aluno, nos casos de realização de prova eletrônica.

Parágrafo único. Eventuais orientações complementares para a realização das provas serão comunicadas na Sala Virtual da disciplina, na seção “Semana de Provas”, sendo este o canal obrigatório de consulta e ciência do aluno.

Art. 7º Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas com 48 de antecedência por meio do *link* Fale Conosco, disponível na Sala Virtual (Moodle).

Art. 8º Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Núcleo de Educação Digital — NED, ouvida a respectiva Direção de *Campus*.

Art. 9º Dê-se ciência aos interessados para que o presente produza efeitos.
Publique-se.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2021.

Vera Fátima Dullius

Coordenadora do Núcleo de Educação Digital — NED